PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 936 DE: 16-06-94

"Autoriza a Edificação de uma Casa Residencial".

A Câmara Municipal de Ilicínea, por seus Vereadores Decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar uma casa residencial em terreno de sua propriedade para fins de permuta com o Sr. Joaquim Odorico da Cunha ou seus herdeiros legais, proprietário do imóvel situado à rua Áurea nº: 570 centro, neste Município.

ART. 2º - O imóvel de propriedade do Sr. Joaquim Odorico da Cunha ou seus herdeiros, encontra-se encravado entre as ruas Áurea e Olinto Moscardini e será demolida para fins de abertura da continuação da rua Joaquim da Silva Pinheiro.

Parágrafo Único: O Imóvel a ser edificado pela Prefeitura Municipal será de acordo coma as acomodações da Família do Sr. Joaquim Odorico da Cunha e as despesas com escrituração ou demais será por conta da Prefeitura.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Ilicínea, 16 de Junho de 1994.

SILVIO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Luiz Daniel Vieira
Contador.